

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo técnico preliminar constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tem por finalidade subsidiar tecnicamente a definição da solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada. Nesta fase são analisadas as alternativas disponíveis no mercado sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, com vistas à seleção da estratégia de contratação que melhor atenda ao interesse público, observados os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, do planejamento, da isonomia, da transparência e da continuidade da atividade administrativa. A presente demanda decorre da necessidade de promover a capacitação, o aperfeiçoamento e a atualização permanente dos agentes públicos que atuam diretamente na condução dos processos de contratação pública no âmbito da Prefeitura Municipal de Cláudia MT, especialmente agentes de contratação, membros da equipe de apoio, gestores e fiscais de contratos, bem como demais servidores envolvidos nas etapas de planejamento, seleção do fornecedor, gestão e fiscalização das contratações. A constante evolução do regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021, aliada à crescente produção normativa dos órgãos de controle, à consolidação da jurisprudência dos tribunais de contas e à publicação de orientações técnicas, impõe à administração o dever de manter seus agentes continuamente capacitados, de modo a assegurar a correta aplicação da legislação, a adequada instrução dos processos administrativos e a mitigação dos riscos relacionados à condução das contratações públicas.

A capacitação continuada constitui instrumento indispensável ao fortalecimento da governança das contratações públicas, contribuindo para o aprimoramento das competências técnicas dos servidores, a padronização dos procedimentos administrativos, o aumento da segurança jurídica das decisões, a prevenção de falhas processuais, a redução de riscos de responsabilização dos agentes públicos e a elevação da eficiência na aplicação dos recursos públicos. Além disso, possibilita que a administração acompanhe as constantes atualizações legislativas, regulamentares e jurisprudenciais, incorporando boas práticas de planejamento, gestão de riscos, fiscalização contratual e controle interno. Considerando a necessidade de qualificação técnica especializada dos servidores responsáveis pelas contratações públicas, a diversidade de soluções existentes no mercado para prestação de serviços de capacitação profissional e a importância de selecionar o modelo que proporcione maior efetividade na transferência do conhecimento, melhor relação custo-benefício e adequada compatibilidade com as necessidades

institucionais do Município, torna-se necessária a realização do presente estudo técnico, destinado à avaliação das alternativas disponíveis e à identificação da solução que melhor atenda ao interesse público.

Os resultados deste estudo servirão de fundamento para a definição da modelagem da futura contratação, assegurando que a solução escolhida seja tecnicamente adequada, operacionalmente viável, economicamente vantajosa e compatível com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o fortalecimento da governança, da integridade e da eficiência das contratações públicas municipais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente necessidade decorre da obrigação institucional da administração pública de assegurar que os agentes responsáveis pela condução dos processos de contratação possuam qualificação técnica compatível com a complexidade das atribuições desempenhadas, especialmente diante das exigências introduzidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por seus regulamentos e pelas orientações expedidas pelos órgãos de controle.

Os agentes de contratação exercem funções estratégicas no âmbito da administração municipal, participando diretamente da fase de seleção do fornecedor, da análise de propostas e documentos de habilitação, da condução das sessões públicas, da instrução dos processos, da tomada de decisões procedimentais e da formalização dos atos necessários à conclusão das licitações e contratações diretas. O desempenho inadequado dessas atribuições pode resultar em falhas de instrução, restrição indevida à competitividade, nulidade de atos, atrasos na contratação, comprometimento da continuidade dos serviços públicos, responsabilização dos agentes envolvidos e prejuízos ao erário.

A necessidade de capacitação mostra-se ainda mais relevante em razão da constante evolução do ambiente normativo e jurisprudencial das contratações públicas. A aplicação prática da Lei nº 14.133/2021 vem sendo continuamente aperfeiçoada por regulamentos, orientações técnicas, decisões dos tribunais de contas e entendimentos dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno, exigindo dos agentes públicos atualização periódica quanto aos procedimentos, responsabilidades, instrumentos auxiliares, critérios de julgamento, contratações diretas, sistema de registro de preços, gestão de riscos, planejamento, governança e demais temas relacionados ao ciclo das contratações.

No âmbito da Prefeitura Municipal de Cláudia MT, verifica-se a necessidade de ampliar e uniformizar o nível de conhecimento técnico entre os agentes de contratação. A última capacitação realizada ocorreu no exercício anterior e contemplou apenas um dos agentes de contratação do município. Essa circunstância evidencia a existência de assimetria de conhecimento entre os agentes responsáveis pela condução dos procedimentos, além de limitar a disseminação institucional das atualizações normativas e das boas práticas aplicáveis às contratações públicas.

A capacitação conjunta dos agentes de contratação e, conforme o escopo definido, dos integrantes das equipes de apoio, mostra-se necessária para promover alinhamento técnico, compartilhamento de conhecimento, padronização de rotinas, segurança jurídica e maior eficiência na execução das atividades. A formação deve proporcionar conteúdo atualizado, abordagem prática e compatibilidade com a realidade administrativa municipal, permitindo que os servidores apliquem os conhecimentos adquiridos nos procedimentos efetivamente conduzidos pela prefeitura.

Além da atualização normativa, a capacitação deverá contribuir para o desenvolvimento de competências relacionadas à análise crítica dos documentos de planejamento, à condução de licitações eletrônicas, ao exame de propostas e documentos de habilitação, ao saneamento de falhas, à realização de diligências, ao tratamento de recursos, à prevenção de irregularidades e à adequada motivação dos atos administrativos. Esses conhecimentos são essenciais para reduzir retrabalhos, evitar inconsistências processuais e assegurar maior previsibilidade e qualidade às contratações municipais. A ausência de capacitação periódica e abrangente tende a ampliar os riscos de interpretação inadequada da legislação, adoção de procedimentos não uniformes, perda de eficiência, repetição de erros e insegurança na tomada de decisões. Por outro lado, a atualização técnica dos agentes favorece a profissionalização da função, fortalece a governança das contratações, melhora a qualidade da instrução processual e contribui para a seleção de soluções mais vantajosas para a administração.

Dessa forma, a necessidade administrativa consiste na contratação de solução de capacitação e atualização profissional destinada aos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia MT, com conteúdo compatível com as atribuições exercidas, com as alterações normativas e jurisprudenciais mais recentes e com as demandas práticas do município. A solução deverá assegurar maior uniformidade, segurança e eficiência na condução das contratações públicas municipais.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PCA

A presente demanda não constava originalmente do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, uma vez que, à época de sua elaboração, não havia elementos suficientes para identificar com precisão a oportunidade, o conteúdo programático, a disponibilidade de eventos especializados ou a necessidade específica de capacitação dos agentes de contratação nos moldes ora pretendidos.

Diferentemente das contratações rotineiras de bens e serviços, as ações de capacitação possuem características dinâmicas e dependem da oferta de eventos promovidos por instituições especializadas, da publicação de agendas de cursos, seminários, congressos e treinamentos, da participação de profissionais de reconhecida expertise, bem como da constante evolução do ordenamento jurídico e da jurisprudência relacionada às contratações públicas. Tais fatores dificultam o planejamento antecipado de eventos específicos quando da consolidação do Plano de Contratações Anual, sobretudo porque muitas programações são divulgadas ao longo do exercício financeiro.

Assim, a ausência de previsão inicial no Plano de Contratações Anual não caracteriza deficiência de planejamento, mas decorre das peculiaridades inerentes às contratações de capacitação profissional, cuja programação depende de fatores supervenientes e da identificação de eventos que efetivamente agreguem conhecimento técnico aos servidores públicos. A regularização da previsão por meio da atualização do PCA assegura a compatibilidade da futura contratação com o planejamento institucional e atende às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de promover a atualização técnica dos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia MT, a solução a ser contratada deverá atender aos requisitos mínimos indispensáveis para assegurar que o objeto cumpra sua finalidade institucional, observando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

A capacitação deverá possuir conteúdo programático compatível com as atribuições desempenhadas pelos agentes de contratação e demais servidores envolvidos nas contratações públicas, contemplando, de forma abrangente, temas relacionados à aplicação prática da Lei nº 14.133/2021, seus regulamentos, instrumentos auxiliares, fase preparatória das contratações, seleção do fornecedor, gestão e fiscalização contratual, governança, gestão de riscos, controle interno e demais assuntos correlatos que contribuam para o aperfeiçoamento das competências técnicas dos participantes.

A solução deverá ser ministrada por instituição ou empresa com reconhecida atuação na área de capacitação em contratações públicas, dispondo de corpo técnico qualificado e experiência compatível com a complexidade dos temas abordados, de modo a assegurar elevado padrão de qualidade na transmissão do conhecimento e adequada atualização em relação às alterações legislativas, regulamentares e jurisprudenciais.

O modelo de capacitação deverá possibilitar efetiva assimilação do conteúdo pelos participantes, priorizando abordagem prática, estudos de caso, análise de situações concretas e discussão de entendimentos aplicáveis à rotina administrativa dos órgãos públicos, permitindo a imediata aplicação dos conhecimentos adquiridos na condução dos processos licitatórios e das contratações diretas.

A solução deverá prever mecanismos que comprovem a participação dos servidores, mediante emissão de certificado ou documento equivalente, contendo, no mínimo, identificação do participante, carga horária, conteúdo programático e identificação da instituição promotora, possibilitando o adequado registro da capacitação para fins administrativos.

A execução da capacitação deverá ser compatível com a rotina administrativa do município, de forma a minimizar impactos sobre o funcionamento regular das atividades institucionais, podendo ser realizada

em formato presencial, híbrido ou remoto, desde que o modelo adotado seja suficiente para assegurar a qualidade da aprendizagem e o alcance dos objetivos pretendidos pela Administração.

A solução deverá observar integralmente a legislação aplicável às contratações públicas, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, garantindo tratamento isonômico aos participantes e adequada execução do objeto. Sempre que aplicável, a contratação deverá privilegiar soluções que promovam racionalização de recursos públicos, utilização de materiais em formato digital, redução da geração de resíduos e otimização dos custos administrativos, sem prejuízo da qualidade da capacitação ofertada.

Por fim, a solução deverá demonstrar capacidade de atender integralmente à necessidade administrativa identificada, proporcionando atualização técnica compatível com o atual estágio de implementação da Lei nº 14.133/2021 e contribuindo para o fortalecimento da governança, da segurança jurídica, da padronização dos procedimentos e da eficiência das contratações públicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Cláudia MT.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise das soluções disponíveis no mercado aptas a atender à necessidade de capacitação e atualização técnica dos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia MT, considerando aspectos relacionados à viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa de cada alternativa.

O levantamento identificou que o mercado especializado em capacitação para contratações públicas apresenta ampla oferta de soluções, disponibilizadas por instituições de ensino, escolas de governo, empresas especializadas, fundações, entidades de apoio à administração pública e consultorias técnicas, as quais promovem cursos, seminários, congressos, imersões e treinamentos voltados à aplicação da Lei nº 14.133/2021. Dentre as alternativas identificadas, destacam-se duas modalidades potencialmente aptas ao atendimento da necessidade administrativa.

a) Contratação de capacitação in loco

A primeira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para realização de treinamento exclusivo nas dependências da Administração Municipal ou em local por ela definido, com conteúdo personalizado às necessidades institucionais e participação restrita aos servidores indicados pela administração.

Sob o aspecto técnico, essa modalidade apresenta como principal vantagem a possibilidade de adequação integral do conteúdo programático à realidade administrativa do Município, permitindo direcionamento específico às rotinas internas, aos procedimentos atualmente adotados e às dificuldades identificadas pelos agentes públicos responsáveis pelas contratações. Também possibilita maior interação

entre instrutores e participantes, análise de processos reais da administração e desenvolvimento de soluções voltadas ao contexto institucional.

Entretanto, sob o aspecto econômico, observa-se que a contratação exclusiva de treinamento in loco tende a apresentar menor vantajosidade quando destinada a número reduzido de participantes. Os custos relacionados à remuneração dos instrutores, deslocamento, hospedagem, alimentação, logística, locação de espaço e demais despesas operacionais permanecem praticamente constantes independentemente do quantitativo de participantes, ocasionando elevado custo individual da capacitação quando o treinamento é destinado apenas aos dois agentes de contratação atualmente existentes no município.

Além disso, a contratação exclusiva demanda maior tempo de planejamento, definição conjunta de agenda entre administração e instituição contratada, estruturação logística e organização administrativa para execução do evento, fatores que podem reduzir a flexibilidade da solução.

b) Aquisição de inscrições para participação em evento de capacitação aberto

A segunda alternativa consiste na aquisição de inscrições para participação dos agentes de contratação em cursos, seminários, congressos ou programas de capacitação já estruturados e promovidos por instituições especializadas, destinados à participação de servidores de diversos órgãos e entidades públicas.

Essa modalidade apresenta elevada viabilidade técnica, uma vez que os eventos especializados normalmente são ministrados por profissionais de reconhecida experiência na área das contratações públicas, abrangendo conteúdo atualizado conforme as alterações legislativas, regulamentares e jurisprudenciais mais recentes. A participação conjunta de representantes de diversos órgãos públicos também favorece o intercâmbio de experiências, a discussão de casos práticos e o compartilhamento de boas práticas administrativas, agregando valor ao processo de aprendizagem.

Sob o aspecto operacional, trata-se de solução de implementação simplificada, dispensando a organização de estrutura própria para realização do treinamento e permitindo que a administração participe de eventos previamente planejados pelas instituições promotoras, com cronograma, metodologia, material didático e infraestrutura já disponibilizados.

Do ponto de vista econômico, essa alternativa revela-se especialmente adequada para demandas envolvendo pequeno número de participantes, uma vez que os custos da estrutura do evento são diluídos entre todos os inscritos, fazendo com que a Administração arque apenas com o valor correspondente às inscrições e, quando aplicável, às despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos servidores participantes. Essa característica proporciona melhor relação entre custo e benefício quando comparada à contratação exclusiva de treinamento para reduzido quantitativo de agentes públicos.

Como ponto que merece consideração, observa-se que os eventos abertos possuem conteúdo programático previamente definido pela instituição promotora, reduzindo a possibilidade de personalização integral dos temas abordados às peculiaridades específicas da administração municipal. Todavia, essa limitação tende a ser compensada pela elevada qualidade técnica dos programas, pela atualização constante dos conteúdos e pela diversidade de experiências compartilhadas entre os participantes.

Após análise das alternativas disponíveis, verifica-se que ambas apresentam viabilidade jurídica e técnica para atendimento da necessidade administrativa. A contratação de capacitação in loco mostra-se mais indicada quando há necessidade de treinamento institucional abrangendo elevado número de servidores, situações que demandem conteúdo altamente customizado ou ações de capacitação voltadas à implementação de procedimentos internos específicos.

Por sua vez, considerando que a necessidade atualmente identificada restringe-se à capacitação de apenas dois agentes de contratação, a participação em evento especializado aberto ao público revela-se potencialmente mais eficiente sob os aspectos econômico, operacional e administrativo, permitindo acesso a conteúdo técnico atualizado, ministrado por especialistas reconhecidos, com menor custo individual por participante, maior agilidade na implementação da solução e ampliação das oportunidades de intercâmbio de experiências com profissionais de outros órgãos da administração pública. Essa alternativa demonstra maior aderência aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, sem prejuízo da qualidade técnica da capacitação a ser ofertada.

5.1 Do curso de formação escolhido

Durante o levantamento de mercado foi identificada oportunidade de capacitação plenamente compatível com a necessidade administrativa objeto deste estudo, consistente na realização do **Curso de Formação e Aperfeiçoamento de Agentes de Contratação e Pregoeiro**, a ser realizado nos dias **22 e 23 de julho de 2026**, no município de **Cuiabá/MT**, promovido pela **Academia Brasileira De Desenvolvimento Web Humano e Social Ltda**, instituição com atuação consolidada em âmbito nacional na realização de cursos, treinamentos, congressos e programas de capacitação voltados à Administração Pública, especialmente nas áreas de licitações, contratos administrativos, governança e gestão pública.

O evento apresenta conteúdo programático diretamente alinhado às atribuições desempenhadas pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia MT, abordando, de forma prática e atualizada, temas relacionados à aplicação da Lei nº 14.133/2021, fase preparatória das contratações, condução dos procedimentos licitatórios, julgamento de propostas, habilitação, saneamento processual, contratações diretas, sistema de registro de preços, gestão de riscos, responsabilização dos agentes públicos, jurisprudência dos tribunais de contas e demais assuntos indispensáveis ao exercício da função.

Destaca-se, ainda, que a capacitação será ministrada pelo **Professor Leandro Matsumota**, profissional de notório reconhecimento nacional na área de licitações e contratos administrativos, amplamente reconhecido por sua atuação como professor, palestrante, consultor e autor de publicações especializadas sobre contratações públicas. Sua participação recorrente em eventos promovidos por instituições públicas e privadas, bem como sua contribuição técnica para a difusão e interpretação da Lei nº 14.133/2021, conferem elevado grau de credibilidade acadêmica e prática ao curso, constituindo elemento de relevante valor agregado à solução identificada.

Sob a perspectiva da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que a presente oportunidade possui características compatíveis com a hipótese prevista no **art. 74, inciso III, alínea "f"**, que admite a contratação direta para **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, quando caracterizada a inviabilidade de competição. Nessa espécie de contratação, a administração não busca simplesmente a aquisição genérica de horas de treinamento, mas a participação de seus servidores em evento específico, estruturado por determinada instituição, com programação previamente definida, metodologia própria, corpo docente escolhido pela organizadora e calendário previamente estabelecido, elementos que individualizam a prestação e afastam a possibilidade de competição em sentido estrito.

Embora existam outras instituições que promovam capacitações na área de contratações públicas, cada curso constitui produto intelectual próprio, possuindo conteúdo programático, metodologia de ensino, material didático, organização pedagógica, carga horária, cronograma e corpo docente específicos, inexistindo identidade objetiva entre eles que permita substituição automática mediante critérios exclusivamente econômicos. A escolha administrativa, portanto, fundamenta-se na compatibilidade entre a necessidade institucional identificada e as características técnicas da capacitação ofertada.

Além da qualificação da instituição promotora e do corpo docente, o evento reúne agentes públicos de diversos órgãos e entidades da Administração, proporcionando ambiente favorável ao intercâmbio de experiências, discussão de casos concretos e compartilhamento de boas práticas relacionadas à implementação da Lei nº 14.133/2021. Essa interação representa importante diferencial pedagógico, ampliando o alcance da capacitação para além da exposição teórica dos conteúdos.

Sob o aspecto operacional, a participação dos dois agentes de contratação em evento já estruturado mostra-se significativamente mais eficiente do que a realização de treinamento exclusivo para reduzido número de participantes, permitindo acesso imediato a capacitação de elevado nível técnico, com infraestrutura previamente organizada, cronograma definido e custos compatíveis com a dimensão da demanda administrativa.

Diante dessas circunstâncias, verifica-se que a oportunidade identificada reúne os elementos técnicos, operacionais e jurídicos necessários para atendimento da necessidade administrativa, destacando-se a reconhecida especialização da instituição promotora, o notório conhecimento do docente responsável, a

pertinência do conteúdo programático e a perfeita compatibilidade entre o objeto do curso e as atribuições desempenhadas pelos agentes de contratação do Município, constituindo solução adequada para fundamentar a futura contratação direta, observados os requisitos previstos no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O quantitativo da presente contratação corresponde à aquisição de **duas inscrições**, destinadas aos dois agentes de contratação atualmente designados pela Prefeitura Municipal de Cláudia MT. A definição desse quantitativo decorre diretamente da estrutura organizacional vigente e da necessidade de assegurar que ambos os servidores responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios recebam atualização técnica homogênea, promovendo a padronização de entendimentos, a uniformidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 e a redução da assimetria de conhecimento existente, considerando que a última ação de capacitação contemplou apenas um dos agentes de contratação. Assim, o quantitativo proposto revela-se estritamente compatível com a necessidade administrativa identificada, atendendo aos princípios da economicidade, da razoabilidade e do planejamento, sem gerar contratações superiores às efetivamente necessárias.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA PARTICIPAÇÃO DA CAPACITAÇÃO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO COM PROFESSOR LEANDRO MATSUMOTA, NOS DIAS 22 E 23 DE JULHO EM CUIABÁ.	UN	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00

Valor estimado total: R\$ 3.000,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de duas inscrições para participação dos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia MT no **Curso de Formação e Aperfeiçoamento de Agentes de Contratação e Pregoeiro**, promovido pela **Academia Brasileira De Desenvolvimento Web Humano e Social Ltda**, visando ao aperfeiçoamento técnico dos servidores responsáveis pela condução dos procedimentos de contratação pública no âmbito municipal.

O fluxo de execução da solução inicia-se com a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação, compreendendo a emissão da respectiva nota de empenho, a confirmação das inscrições junto à instituição promotora e a adoção das medidas administrativas destinadas à viabilização da participação dos servidores no evento, incluindo a autorização de deslocamento e a concessão das diárias eventualmente devidas, observadas as normas internas aplicáveis.

Considerando que o curso será realizado no município de Cuiabá MT e que a programação terá início no período da manhã, os dois agentes de contratação realizarão o deslocamento até a cidade sede do evento no dia imediatamente anterior ao início da capacitação, de modo a assegurar sua presença desde o primeiro horário da programação, evitando intercorrências decorrentes do deslocamento intermunicipal e garantindo o pleno aproveitamento da carga horária disponibilizada.

Durante a realização do curso, os servidores participarão das atividades programadas pela instituição promotora, compreendendo exposições técnicas, estudos de caso, debates, análise de situações práticas e demais metodologias de ensino voltadas à aplicação da Lei nº 14.133/2021 e às atribuições inerentes aos agentes de contratação. A capacitação deverá proporcionar atualização normativa, jurisprudencial e operacional, contribuindo para o fortalecimento das competências técnicas necessárias ao desempenho das funções exercidas pelos participantes.

Concluída a programação do evento, a instituição promotora procederá à emissão dos respectivos certificados de participação, contendo, no mínimo, a identificação dos participantes, a carga horária cumprida, o conteúdo programático desenvolvido e a identificação da entidade responsável pela capacitação, constituindo documento comprobatório da efetiva execução do objeto contratado.

Após o retorno dos servidores ao município de Cláudia MT, a administração realizará a conferência da documentação comprobatória da participação no evento, verificando a regular execução do objeto contratado, a compatibilidade entre a capacitação ofertada e aquela efetivamente realizada, bem como a apresentação dos certificados correspondentes.

Verificada a conformidade da execução, o fiscal designado procederá ao atesto da nota fiscal emitida pela contratada, certificando o cumprimento das obrigações assumidas e autorizando o prosseguimento da fase de liquidação da despesa, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 4.320/1964.

Por fim, após a regular liquidação da despesa e a verificação da documentação fiscal, orçamentária e financeira pertinente, será efetuado o pagamento à empresa contratada, encerrando-se o ciclo de execução da contratação, cujo resultado esperado consiste na atualização técnica dos agentes de contratação, na uniformização de conhecimentos, no fortalecimento da governança das contratações públicas e no incremento da segurança jurídica e da eficiência dos processos licitatórios conduzidos pela Prefeitura Municipal de Cláudia MT.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da viabilidade de parcelamento da presente solução, concluindo-se pela sua inaplicabilidade em razão das características do objeto e da forma de execução pretendida.

A contratação tem por objeto a aquisição de duas inscrições para participação dos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia MT em um mesmo curso de formação e aperfeiçoamento, promovido por instituição específica, com conteúdo programático único, cronograma previamente definido e metodologia padronizada. Trata-se, portanto, de objeto indivisível sob o ponto de vista funcional, cuja finalidade consiste em proporcionar atualização técnica uniforme aos servidores que exercem atribuições idênticas no âmbito das contratações públicas municipais.

Eventual parcelamento da solução, mediante aquisição das inscrições junto a diferentes fornecedores ou participação dos servidores em cursos distintos, comprometeria a padronização do conhecimento, podendo resultar em abordagens metodológicas, interpretações jurídicas e conteúdos programáticos divergentes, circunstância incompatível com o objetivo institucional de uniformizar procedimentos e entendimentos entre os agentes de contratação do Município.

Além disso, a contratação conjunta das duas inscrições proporciona maior racionalidade administrativa, simplificando os procedimentos de contratação, fiscalização, liquidação da despesa e acompanhamento da execução do objeto, reduzindo custos administrativos e evitando a instauração de múltiplos processos para atendimento de uma única necessidade.

Sob o aspecto econômico, também não se verifica vantagem no parcelamento, uma vez que a solução será executada em evento único, organizado por uma única instituição promotora, inexistindo ganho de competitividade ou potencial redução de custos decorrente da fragmentação da contratação. Ao contrário, eventual divisão poderia gerar aumento das despesas administrativas, duplicidade de procedimentos e perda da uniformidade da capacitação.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução mostra-se técnica, operacional e economicamente mais adequado ao interesse público, assegurando a execução integrada do objeto, a padronização da capacitação dos agentes de contratação, a eficiência administrativa e a observância dos princípios da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da existência de contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja necessária para viabilizar a execução da solução proposta.

Não foram identificadas contratações interdependentes, entendidas como aquelas cuja formalização constitua condição indispensável para a execução do objeto da presente contratação. A aquisição das inscrições para participação dos agentes de contratação no curso de capacitação possui autonomia operacional, podendo ser executada integralmente sem a necessidade de celebração de outros contratos administrativos vinculados ao seu objeto.

Todavia, verifica-se a existência de despesas correlatas de natureza administrativa, inerentes ao deslocamento dos servidores para participação no evento, tais como a concessão de diárias, eventual aquisição de passagens ou custeio de transporte oficial, quando necessário. Essas despesas, contudo, decorrem diretamente da execução funcional dos servidores e são processadas por instrumentos administrativos próprios, não integrando o objeto da presente contratação nem condicionando sua validade ou eficácia.

Da mesma forma, poderão ser adotadas providências administrativas complementares, como a emissão de autorização de viagem, designação formal dos participantes, registro da capacitação no histórico funcional dos servidores e arquivamento dos certificados de conclusão, medidas que integram a gestão administrativa de pessoal e não caracterizam contratações correlatas ou interdependentes.

Assim, conclui-se que a solução proposta não depende da realização prévia ou concomitante de outras contratações para atingir sua finalidade, restringindo-se as medidas acessórias identificadas a procedimentos administrativos internos necessários à adequada execução da participação dos servidores no evento de capacitação.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para assegurar a adequada formalização da presente contratação e o pleno atendimento da necessidade administrativa, deverão ser adotadas, previamente à sua celebração, as seguintes providências:

- Concluir a instrução do processo administrativo, com a aprovação do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal;
- Confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa, promovendo a emissão da respectiva reserva orçamentária e demais atos preparatórios necessários ao empenhamento;
- Verificar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação da futura contratada, na forma da legislação aplicável e das condições estabelecidas no instrumento convocatório ou na contratação direta;
- Formalizar a contratação mediante emissão do instrumento jurídico cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal;
- Designar formalmente o fiscal da contratação, responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, conferência da documentação comprobatória da participação dos servidores, atesto da nota fiscal e demais atribuições inerentes à fiscalização contratual;

- Confirmar, junto à instituição promotora, a realização do evento, sua programação, cronograma, local de realização, carga horária e demais informações necessárias à adequada execução da contratação;
- Realizar a inscrição dos dois agentes de contratação no evento, observando os prazos estabelecidos pela instituição organizadora e garantindo a reserva das vagas correspondentes;
- Providenciar as autorizações administrativas necessárias ao afastamento dos servidores para participação na capacitação, bem como adotar as medidas relacionadas ao deslocamento, hospedagem e concessão de diárias, quando cabíveis, observadas as normas internas do Município;
- Organizar a programação das atividades administrativas da unidade durante o período de participação dos servidores no curso, de forma a minimizar impactos na condução dos procedimentos licitatórios e assegurar a continuidade das atividades essenciais da Administração;
- Cientificar os servidores participantes acerca da programação do evento, das obrigações decorrentes da participação na capacitação e da necessidade de apresentação dos certificados e demais documentos comprobatórios para instrução da fase de fiscalização da contratação.

Verifica-se, por fim, que a Prefeitura Municipal de Cláudia MT já dispõe da estrutura administrativa, tecnológica e operacional necessária para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, não sendo identificada a necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura, aquisição de equipamentos, contratação de apoio técnico especializado ou adoção de medidas estruturais extraordinárias para viabilizar a execução da solução proposta.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A natureza do objeto da presente contratação, consistente na aquisição de inscrições para participação de servidores em curso de capacitação, não envolve processos produtivos, obras, fornecimento de materiais permanentes ou consumo significativo de recursos naturais, razão pela qual não foram identificados impactos ambientais diretos de elevada relevância decorrentes da execução da solução.

Todavia, reconhece-se que a participação dos servidores em evento presencial implica impactos ambientais indiretos, especialmente aqueles relacionados ao deslocamento intermunicipal, ao consumo de combustíveis, à emissão de gases de efeito estufa, ao consumo de energia elétrica nas instalações utilizadas para realização do evento e à eventual geração de resíduos provenientes de materiais de apoio e alimentação durante a capacitação.

Para mitigação desses impactos, a administração deverá, sempre que possível, adotar medidas voltadas ao uso racional dos recursos, priorizando o deslocamento conjunto dos servidores em um único veículo oficial ou outro meio de transporte que proporcione maior eficiência logística, reduzindo o consumo de combustível e as emissões decorrentes da viagem.

Da mesma forma, deverá ser privilegiada a utilização de materiais didáticos em formato digital sempre que disponibilizados pela instituição promotora, reduzindo a necessidade de impressão de apostilas, formulários e demais documentos físicos, sem prejuízo da qualidade da capacitação.

Também se recomenda que a instituição promotora adote práticas compatíveis com a gestão ambiental, tais como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o evento, utilização racional de água e energia, incentivo ao uso de documentos eletrônicos e redução do consumo de materiais descartáveis, sempre que essas medidas forem compatíveis com a organização da capacitação.

Considerando as características da contratação, conclui-se que os impactos ambientais associados à solução são de baixa magnitude, temporários e plenamente mitigáveis mediante a adoção de boas práticas de sustentabilidade e de racionalização do consumo de recursos, não sendo identificados riscos ambientais capazes de comprometer a viabilidade da contratação ou justificar a adoção de solução diversa daquela proposta.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas análises técnicas realizadas no presente estudo técnico preliminar, conclui-se que a contratação é tecnicamente, operacionalmente, juridicamente e economicamente viável, mostrando-se apta a atender de forma adequada à necessidade de capacitação e atualização dos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia MT.

O levantamento de mercado demonstrou que a aquisição de inscrições para participação em curso especializado constitui a alternativa que melhor concilia qualidade técnica, eficiência operacional, economicidade e celeridade, especialmente diante da necessidade de capacitação de apenas dois agentes de contratação. A solução proporciona acesso a conteúdo atualizado, ministrado por profissional de reconhecida expertise nacional, contribuindo para o fortalecimento da governança, da segurança jurídica e da eficiência das contratações públicas municipais.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar demonstra-se favorável ao prosseguimento da contratação, por entender que a solução proposta atende ao interesse público e observa os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

15. ANEXOS

Documentos utilizados na elaboração deste estudo.

Cláudia MT, 13 de Julho de 2026.



PREFEITURA DE
CLÁUDIA

A GENTE TRABALHA, A CIDADE AVANÇA.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Eduardo Vedoy
Técnico administrativo SEMAD

CIENTE:

Rodrigo Nicaretta
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
CLÁUDIA
uma cidade para todos